

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CARDIOLOGIA

Associação Hospital Cardiológico Costantini - Curitiba/PR **Edital 001/2026 – do processo seletivo para Residência Médica em** **Cardiologia (MEC) – 2027**

Informações Complementares

A Coordenação da COREME da Associação Hospital Cardiológico Costantini torna público que estarão abertas conforme Edital da AMP 2026, as inscrições para o Concurso da Residência Médica, na especialidade de CARDIOLOGIA a iniciar no ano de **2027**, de acordo com a legislação aplicável e nos termos deste Edital, em regime de bolsas de estudos, no valor da Lei Federal nº10.405 de 09.01.2002.

1. DO CALENDÁRIO

1.1. Período de inscrição:

Conforme edital da AMP 2026

1.2. Primeira fase

PROVA TEÓRICA (exame da Associação Médica do Paraná/UCAMP)

Conforme edital da AMP 2026

1.3. Segunda fase

1.3.1 PROVA TEÓRICO-PRÁTICA ESPECÍFICA

10 de Dezembro de 2026 das 08h00 às 10h30.

1.3.2. ANÁLISE E ARGÜIÇÃO CURRICULAR

10 de Dezembro de 2026 das 10h30 às 18h00.

* (Tópicos a serem pontuados, constantes do quadro 1 (anexo 2), que deverá ser enviado preenchido e acompanhados dos títulos que geraram a pontuação)

1.4. Local de realização das provas

14.1 Primeira fase: As provas serão realizadas conforme as condições estipuladas pela Associação Médica do Paraná (www.amp.org.br)

14.1. Segunda fase: A **prova teórico-prática específica** assim como a **análise e Argüição curricular** serão realizadas no Auditório da Associação Hospital Cardiológico Costantini, localizado à Rua Pedro Cólhere, 890 – Vila Isabel – Curitiba/PR.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A seleção pública destina-se a selecionar candidatos na especialidade de Cardiologia, oferecidas para o provimento das vagas do primeiro ano da residência médica com início em **01 de março de 2027**, obedecendo às normas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica.

2.2. As provas objetivas serão realizadas por meio do exame da Associação Médica do Paraná/UCAMP, que ficará responsável pela primeira etapa completa do processo.

2.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a esta Seleção Pública no endereço eletrônico www.amp.org.br, mantendo suas informações de contato atualizadas, conforme informado na inscrição, devendo o candidato seguir rigorosamente o processo descrito no edital da AMP constante do referido site.

2.4. A seleção pública consistirá de duas fases:

2.4.1. **1ª fase:** PROVA OBJETIVA, a qual terá peso **5,0**.

2.4.2. **2ª fase:** PROVA TEÓRICO-PRÁTICA ESPECÍFICA sobre cardiologia e ANÁLISE E ARGÜIÇÃO CURRICULAR, sendo que a prova teórico-prática específica terá peso **4,0** e a análise e argüição curricular terá peso **1,0**.

2.4.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente dos pontos obtidos na primeira fase (prova objetiva).

2.4.4. Serão classificados e convocados para a segunda fase (prova teórico-prática específica e análise e argüição curricular) os candidatos aprovados na primeira fase que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% na prova da 1ª fase, em número até cinco **(5) vezes o** número de vagas oferecidas

2.5. A soma de todas as notas deverá compor a nota final do candidato que terá peso de 0,0 a 10,0.

3. DAS VAGAS

3.1. A Associação Hospital Cardiológico Costantini, oferece **06 (seis) vagas** de Residência Médica na especialidade de CARDIOLOGIA.

3.2. O programa de Residência Médica em Cardiologia exige como pré-requisito a conclusão de dois anos de **Residência em Clínica Médica** aprovado pela CNRM

3.3. O programa terá a duração de 24 meses (2 anos).

DAS VAGAS RESERVADAS

Serão reservadas 30% (trinta por cento) das vagas aos candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e 10% (dez por cento) das vagas aos candidatos com deficiência, observando os critérios de distribuição e demais disposições estabelecidas no ANEXO I deste edital.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. O candidato deverá realizar sua inscrição conforme prazos descritos no edital da AMP 2026, pelo endereço eletrônico www.amp.org.br.

4.2. A inscrição será confirmada pela Associação Médica do Paraná/UCAMP, conforme prazos constantes do Edital AMP 2026, não sendo de responsabilidade da Associação Hospital Cardiológico Costantini seu fornecimento ou divulgação aos candidatos. As informações completas estarão disponíveis no site www.amp.org.br.

4.3. A taxa de inscrição total é de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) sendo:

4.3.1. R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais) correspondentes a taxa da Associação Médica do Paraná

4.3.2. R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) correspondentes a taxa da Associação Hospital Cardiológico Costantini

4.4. O pagamento deverá ser feito conforme prazos estabelecidos no Edital AMP 2026 contidos no site www.amp.org.br. Não serão aceitas inscrições pagas após esse prazo.

4.5. O comprovante de inscrição será disponibilizado pela Associação Médica do Paraná, não sendo de responsabilidade da Associação Hospital Cardiológico Costantini seu fornecimento ou divulgação aos candidatos. O comprovante de inscrição deverá ser impresso e deverá ser apresentado no dia da prova da primeira fase.

4.6. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição, devendo o candidato certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos nos editais.

4.7. A inscrição implicará na aceitação tácita pelo candidato das normas estabelecidas nos editais da Associação Hospital Cardiológico Costantini e da Associação Médica do Paraná, e no Guia do Candidato.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS – 1ª FASE

5.1. As provas objetivas serão realizadas de acordo com o local e condições divulgadas no edital publicado pela Associação Médica do Paraná. Todos os participantes deverão seguir rigorosamente o processo descrito no edital da AMP (www.amp.org.br).

5.2. A pontuação da prova objetiva é de no máximo peso 5,0.

5.3. As provas serão elaboradas e aplicadas pela Comissão de Provas da Associação Médica do Paraná/UCAMP, cujos conteúdos programáticos encontram-se no edital da AMP.

5.4. No dia da prova o candidato deverá apresentar a carteira de identidade com foto e o comprovante de inscrição.

5.5. Médicos formados em outros países deverão apresentar, por ocasião da prova, diploma revalidado pelo MEC conforme a Resolução CFM nº 1.832/2008 e/ou CRM original.

5.6. O gabarito deverá ser preenchido com caneta esferográfica com tinta preta.

5.7. A Comissão de Provas da Associação Médica do Paraná divulgará os gabaritos das questões objetivas conforme prazo descrito no Edital AMP 2026 no site www.amp.org.br, não sendo de responsabilidade da Associação Hospital Cardiológico Costantini, qualquer tipo de equívoco.

6. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

6.1. Programa de Residência em Medicina da Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), PROVAB e Programa MAIS MÉDICOS: Os candidatos que desejarem pleitear a pontuação adicional de 10% da sua nota por participação no

PRMGFC deverá apresentar Declaração de Conclusão do PRMGFC ou de participação no Programa Mais Médicos.

6.2. A utilização da pontuação adicional deverá ser solicitada no ato da inscrição, não sendo admitida a entrega de documento na data da prova ou em fase posterior do processo seletivo.

6.3. A pontuação adicional de 10% será aplicada em todas as fases do processo seletivo do Programa de Residência Médica e não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima.

6.4. A pontuação adicional não poderá ser utilizada por candidato(a) que já tenha sido matriculado em programa de residência médica aplicando a referida pontuação, não sendo permitida a utilização da pontuação adicional mais de uma vez.

7. DOS RECURSOS

A apresentação de recursos poderá ser realizada de acordo com o edital da Associação Médica do Paraná – www.amp.org.br.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DA 1ª FASE

8.1. Uma vez julgados os recursos apresentados, serão emitidos gabaritos e escores oficiais, relativamente aos quais não caberão novos recursos nem mesmo adicionais ou complementares.

8.2. Os resultados serão divulgados conforme estabelecido no Edital AMP 2026, no site da Associação Médica do Paraná - www.amp.org.br, não sendo de responsabilidade da Associação Hospital Cardiológico Costantini qualquer inconsistência ou divergência na classificação do candidato.

8.3. Outras informações constarão no Guia do Candidato disponível no site da Associação Médica do Paraná - www.amp.org.br.

8.4. Serão classificados e convocados para a segunda fase (prova teórico-prática específica e análise e arguição curricular) os candidatos aprovados na primeira fase que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 50% na prova da 1ª fase, conforme previsto na **Resolução nº 17, de 21 de dezembro de 2022** em número até **cinco (5) vezes** o número de vagas oferecidas.

8.5. O candidato que NÃO obtiver no mínimo 50% de acertos, será eliminado, não estando habilitado a participar da segunda fase.

8.6. A soma de todas as notas deverá compor a nota final do candidato que terá peso de 0,0 a 10,0.

9. DAS PROVAS - 2ª FASE

9.1. PROVA TEÓRICO-PRÁTICA ESPECÍFICA E ENTREVISTA PARA ANÁLISE E ARGUIÇÃO DE CURRÍCULO

9.1. Todos os candidatos aprovados na primeira fase e inscritos para a Associação Hospital Cardiológico Costantini, deverão encaminhar o Curriculum Vitae para análise.

9.2. A COREME da Associação Hospital Cardiológico Costantini convocará para a segunda fase: Prova teórico-prática específica e entrevista para análise e arguição de currículo, no mínimo cinco (05) vezes o número de vagas oferecidas no item 3. Não sendo preenchidas as respectivas vagas, serão convocados tantos quantos candidatos classificados, forem necessários para o preenchimento das mesmas.

9.3. Os currículos **completos** deverão ser entregues no Hospital Cardiológico Costantini, até as 12h00 do dia **04/12/2026**, pessoalmente ou via correio no endereço: Rua Pedro Cólhere, 890 – Vila Isabel – CEP 80.320-320 – Curitiba/Paraná. A Associação Hospital Cardiológico Costantini não se responsabiliza pelo atraso dos Correios.

9.4. A não entrega do currículo implicará na exclusão do candidato do processo seletivo, assim como a não realização da prova teórico-prática específica.

9.5. O currículo deve estar **ENCADERNADO** com cópias dos comprovantes de produção científica, atividades de pesquisa e extensão, participação de eventos científicos, cursos ministrados e demais atividades acadêmicas que vão constar e pontuar no formulário Quadro 1 (anexo 2), junto aos demais documentos abaixo listados:

9.5.1. Ficha de inscrição preenchida e assinada **(anexo 1)**

9.5.2. Formulário Quadro 1 – critérios de pontuação preenchido e assinado, com as devidas pontuações e acompanhada das cópias dos títulos e certificados que foram pontuados. **(anexo 2)**

9.5.3. cópia do histórico escolar da graduação. (cópias simples)

9.5.4. cópia autenticada do diploma de graduação emitido por escola reconhecida pelo MEC.

9.5.5. cópia autenticada do comprovante de conclusão da Residência Médica em Clínica Médica ou declaração da Instituição onde está cursando o último ano em programa credenciado pela CNRM, informando a data de término da mesma, Ou

9.5.6. cópia do certificado de especialista em Clínica Médica, emitido pela respectiva sociedade vinculada à AMB, com RQE registrado no CRM. Apresentar a certidão atualizada.

9.5.7. cópia da carteira do CRM (autenticado)

9.5.8. cópia carteira do RG e CPF (cópias simples)

9.5.9. Cópia do título de eleitor acompanhado do último comprovante de voto.

9.5.10. Uma (1) foto 3x4 recente

9.5.11. Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar ou da comprovação da dispensa.

9.5.12. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

9.5.13. Para os candidatos com residência médica concluída em Medicina Geral de Família e Comunidade (Resolução CNRM 02/2015) e Programa Mais Médicos, apresentar o certificado emitido pela instituição onde concluiu a residência ou o programa.

9.5.14. Candidato com curso no exterior deverá apresentar, além dos documentos acima, diploma revalidado ou processo de revalidação em andamento em instituição pública brasileira conforme a lei e, se estrangeiro, visto de permanência, registro no CRM e proficiência da língua portuguesa.

9.5.15. O CRM e os documentos comprobatórios da conclusão do curso de graduação e da conclusão da Residência em Clínica Médica, devem ser CÓPIAS AUTENTICADAS.

Os demais documentos pessoais, histórico escolar e referentes à produção científica, atividades de pesquisa ou extensão, participação de eventos científicos, cursos ministrados e demais atividades acadêmicas poderão ser apresentados como cópias simples.

9.6. Se houver falsidade de qualquer documento presente no currículo o candidato será excluído do processo seletivo e poderá responder por crime de falsidade documental prevista no Código Penal, além das perdas e danos daí decorrentes.

9.7. Somente serão considerados para análise e arguição do currículo as cópias dos documentos que estejam anexados ao mesmo.

9.8. A provas da segunda fase serão realizadas no dia **10/12/2026** no auditório da Associação Hospital Cardiológico Costantini, localizado à Rua Pedro Cólhere, 890 – Vila Isabel – Curitiba/Paraná, sendo a prova teórico-prática específica das 08h00 as 10h30 (chegar com 20 minutos de antecedência) e as entrevistas para análise e arguição do currículo das 10h30m as 18h00, as quais serão realizadas por uma banca examinadora designada pela COREME da Associação Hospital Cardiológico Costantini

9.9. **Estará impedido de ingressar por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local após as 08h00m.**

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E RESULTADO

10.1. A prova teórico-prática específica será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.2. O Curriculum Vitae será avaliado na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

10.3. A nota total de cada candidato será a soma da pontuação obtida nas duas fases do processo seletivo: prova teórica com peso de no máximo 5,0 mais prova teórico-prática específica com peso máximo de 4,0 e análise a arguição de currículo com peso máximo de 1,0.

10.4. Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:

10.4.1. I. maior pontuação na prova teórico-prática específica;

10.4.2. II. maior soma de pontuação na análise e arguição curricular;

10.4.3. III. maior pontuação na primeira fase.

10.4.4. IV. entrevista e análise de antecedentes acadêmicos e de desempenho profissional

10.5. O aproveitamento da pontuação do Programa de Residência em Medicina da Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), PROVAB e Programa MAIS MÉDICOS, se dará nos termos e prazos das normativas expedidas pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

10.6. O resultado final da 2ª fase será divulgado no dia **15/12/2026** através do site www.hospitalcostantini.com.br em ordem de classificação.

10.7. Serão considerados suplentes todos os candidatos classificados que não conseguirem classificação suficiente para estar entre aqueles que preencheram o número de vagas ofertadas (seis) pelo Programa de Residência Médica deste processo seletivo.

10.8. Será desclassificado do processo seletivo, o candidato que não atingir 50% de aproveitamento ou zerar em qualquer um dos tópicos da segunda fase do processo: prova teórico-prática; análise curricular ou arguição curricular.

10.9. A COREME da Associação Hospital Cardiológico Costantini tem total soberania da decisão final de classificação (aprovação/reprovação) e não caberá recursos sobre o resultado final.

*A Associação Hospital Cardiológico Costantini informa que realizará nos dias 26 e 27 de Novembro de 2026, o **26º. Simpósio Internacional de Cardiologia Intervencionista – CARDIOINTERV 2026**, do qual poderão participar GRATUITAMENTE todos os candidatos que participarem do processo seletivo da RM da Instituição. Maiores informações do Simpósio no site www.cardiointerv.com ou pelo email instituto@hospitalcostantini.com.br*

11. DA MATRÍCULA

Os candidatos serão convocados para a matrícula por ordem de classificação.

11.1. Os candidatos aprovados para a primeira chamada deverão efetuar suas matrículas nos dias **10 e 11 de Fevereiro de 2027 das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30**, Rua Pedro Cólhere, 890 – Vila Isabel – CEP 80.320-320 – Curitiba/Paraná, na Associação Hospital Cardiológico Costantini.

11.2. O candidato que não comparecer no período designado para a matrícula, será automaticamente desclassificado, **independente de qualquer outro aviso ou citação**, sendo convocado o próximo colocado.

11.3. Serão feitas quantas chamadas forem necessárias até o preenchimento das vagas a critério da COREME da Associação Hospital Cardiológico Costantini, até o dia **31/03/2027**.

11.7. Na ocorrência de desistência ou impedimento de candidato melhor classificado, serão convocados suplentes para preenchimento das vagas, na ordem de classificação.

11.8. Não havendo candidatos aprovados ou suplentes a serem convocados, a critério da Comissão de Residência Médica, a vaga poderá:

a) ficar sem preenchimento;

b) ser preenchida mediante novo processo seletivo, com datas e regras constantes de edital específico.

11.9. O candidato que não comparecer dentro do prazo para efetivar matrícula ou que apresentar documentação incompleta será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

11.10. Para efetuar sua matrícula o candidato deverá juntar **cópia autenticada** dos documentos abaixo relacionados:

11.10.1. Diploma de Graduação do Curso Médico, em escola reconhecida pelo MEC

11.10.2. Certificado de conclusão de 2 (dois) anos de Residência em Clínica Médica; (o candidato deverá apresentar o documento definitivo dentro dos primeiros 30 dias de início do Programa).

11.10.3. Carteira de registro Definitivo ou Declaração do Conselho Regional de Medicina. (CRM)

11.10.4. Certidão de regularidade emitida pelo CRM da unidade da Federação onde o candidato se acha inscrito

11.10.5. Certidão de Conduta Ético-Profissional emitida pelo CRM da unidade da Federação onde o candidato se acha inscrito

11.10.6. Certidão de Antecedentes **Cíveis e Criminais** (ambos), esferas **estadual e federal** (ambas). Essa solicitação se deve à natureza específica e de relevância pública da atividade a ser exercida pelo médico residente, ou seja, por tratar-se de área da saúde envolvendo contato com pacientes, acesso a informações privilegiadas, medicamento de uso controlado, etc.

11.10.7. Carta de referência da COREME, onde o candidato concluiu o programa de Residência Médica em Clínica Médica, devidamente assinada pelo chefe responsável.

11.10.8. Página da CTPS com PIS/PASEP ou NIT

11.10.9. Cartão de Identificação do Contribuinte CIC (CPF)

11.10.10. Cédula de identidade RG.

11.10.11. Título de Eleitor e comprovante de última votação.

11.10.12. Duas (2) fotos 3X4 recentes.

11.10.13. Comprovante de endereço

11.10.14. Carteira de vacinação atualizada com DIFTERIA E TÉTANO, HEPATITE, RUBÉOLA, SARAMPO e COVID.

11.10.15. Os candidatos que forem requerer pontuação do Programa de Residência em Medicina da Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), PROVAB e Programa MAIS MÉDICOS deverão apresentar também documentação comprobatória de acordo com as normativas da CNRM.

11.10.16. Os candidatos deverão possuir conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil quando do início do programa.

11.11. É de exclusiva responsabilidade do candidato incluído na lista de espera a observância das convocações.

11.12. Será aceita matrícula por procuração mediante mandato outorgado por **INSTRUMENTO PÚBLICO** acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e do procurador.

A procuração deverá ser específica para matrícula no programa de Residência Médica da Associação Hospital Cardiológico Costantini.

Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, a qual ficará retida e anexada junto à documentação.

11.13. O candidato estrangeiro deverá apresentar e entregar cópia autenticada do visto de permanência definitivo, do diploma revalidado, de acordo com a Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM nº 1615/2001, 1620/2001 e 1630/2001, com tradução juramentada e da proficiência e língua portuguesa, concedido por instituição oficial.

11.14. Não serão aceitas matrículas fora de prazo, o que implicará na desclassificação do candidato.

11.15. Os médicos matriculados no primeiro ano de Programa de Residência Médica da Associação Hospital Cardiológico Costantini e que forem selecionados para participar do Serviço Militar poderão solicitar o trancamento de sua matrícula no PRM pelo período de 01(um) ano. Nesses casos, será chamado o próximo candidato classificado para ocupar a vaga.

12. O INÍCIO DAS ATIVIDADES

12.1. Os residentes matriculados iniciarão suas atividades no dia **01/03/2027** às 07h30 no auditório da Associação Hospital Cardiológico Costantini à Rua Pedro Cólhere, 890 – Vila Isabel – CEP 80.320-320 – Curitiba/Paraná.

12.2. O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar até esta data ou justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do programa será considerado **DESISTENTE**, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Associação Hospital Cardiológico Costantini

Rua Pedro Cólhere, 890 – Vila Isabel – Curitiba / Paraná - CEP 80.320-320 – Telefone: (41) 3013-9000

www.hospitalcostantini.com.br

13.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no presente Edital.

13.2. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidade de documentos, mesmo que verificada posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal, sem que haja devolução do valor desembolsado com a taxa de inscrição. Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail, whatsapp condicional e/ou extemporâneas.

13.3. É de inteira responsabilidade do candidato confirmar o recebimento da documentação.

13.4. O candidato é responsável pelas informações prestadas na ficha de inscrição, respondendo por eventuais erros no preenchimento.

13.5. Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.6. A seleção dos candidatos à Residência Médica será realizada de acordo com a legislação aplicável, nos termos deste Edital.

13.7. O candidato classificado impossibilitado de cumprir o programa devido a obrigações militares deverá comparecer a Secretaria da Comissão de Residência Médica da Associação Hospital Cardiológico Costantini, ou o seu procurador, munido da documentação comprobatória para trancamento de sua matrícula na referida área.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria da COREME da Associação Hospital Cardiológico Costantini, de acordo com as normas previstas pela CNRM (Comissão Nacional de Residência Médica).

Curitiba, 24 de Julho de 2026.

Dr. Sérgio Gustavo Tarbine -
Coordenador da COREME do Hospital Cardiológico Costantini

Dr. Márcio Moreno Luize
Vice-Coordenador da COREME do Hospital Cardiológico Costantini

Alessandro Costantini
Diretor Administrativo do Hospital Cardiológico Costantini

**ANEXO AO EDITAL DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA
MÉDICA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITAL CARDIOLÓGICO
COSTANTINI
VAGAS RESERVADAS**

1. Reserva de vaga para DEFICIENTES:

ATENÇÃO: reserva de vaga para deficiente não garante **condição especial para realização da prova**. Em caso de necessidade de tais condições devem ser prévia e expressamente solicitadas.

1.1. Após a classificação na primeira etapa (nota mínima exigida e classificação entre os candidatos por vaga exigidos tendo como base o número total de vagas ofertados na especialidade), haverá reserva de vagas para candidatos com inscrição aprovada como deficientes na proporção de:

- 1 (uma) vaga reservada

1.2. Para fins de identificação e qualificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei Federal nº 7.853, de 1989, bem como no art. 1º do Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014, que regulamentou a Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, no Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

2. Definições:

a) **Deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

b) **Deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº

5.296, de 2004).

- c) **Deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004) ou visão monocular conforme Lei no. 14.216 de 22 de março de 2021.

3. Exceções

3.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem: deformidades estéticas; deficiências sensoriais que não impliquem impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino aprendizagem; transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81); dislexia e outras disfunções simbólicas (CID-R48); transtornos hipercinéticos (CID10- F90); transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99); ou mobilidade reduzida.

4. No ato da inscrição:

4.1. Para comprovação da condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá apresentar relatório do seu médico, informando tipo da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), Lei 12.764/2012 e Decreto 5.296/2004 e se submeter à análise obrigatória feita por Banca de Verificação e Validação designada pela COREME, para tal fim.

4.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato classificado todas as informações fornecidas no ato da inscrição, bem como na documentação comprobatória apresentada, com vistas à inclusão na modalidade de vaga reservada. Quaisquer informações inverídicas ou inexatas prestadas pelo candidato, ou a não apresentação da comprovação no prazo estipulado para concorrer à modalidade escolhida implicarão a perda do direito à vaga.

5. Banca de verificação e validação

5.1. A COREME por meio da Banca de Verificação e Validação, poderá, a seu critério, solicitar ao candidato novos exames ou a submissão à perícia médica, em data e horário informados no momento do procedimento presencial obrigatório de apresentação de documentos da matrícula.

5.2. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada à pessoa com deficiência e que recusar a se submeter à análise por Banca de Verificação e Validação ou a perícia médica, quando for o caso, ou que não apresentar relatório do seu médico, ou que não tiver comprovada condição de deficiência pela Banca de Verificação e Validação realizada, terá sua matrícula cancelada, perdendo o direito à vaga para o qual foi classificado como cotista e continuará neste caso concorrendo as vagas destinadas à ampla concorrência.

5.3. Em sendo convocado para a vaga, o candidato com deficiência deverá se submeter a perícia técnica, com a finalidade de comprovar compatibilidade do grau de deficiência com o cumprimento integral do programa da residência médica, ou área de atuação pretendida, sendo esta fase indispensável para a realização da matrícula. Portanto essa perícia será realizada no primeiro dia da convocação, às 08h:00min, antes da efetivação da matrícula, e por profissional médico indicado pela COREME.

6. Reserva de vaga para candidatos PRETOS E PARDOS

6.1. Após a classificação na primeira etapa (nota mínima exigida e classificação entre os candidatos por vaga exigidos tendo como base o número total de vagas na especialidade), haverá reserva de vagas para candidatos PRETOS E PARDOS (conforme classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE) com inscrição aprovada, na proporção de:

- **1 (uma) vaga reservada**

6.2. O candidato preto participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida e número de candidatos classificados por vaga na especialidade para os demais candidatos.

6.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Inscrição, se declarar preto, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a opção para concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e o posterior envio da documentação comprobatória pelo e-mail instituto@hospitalcostantini.com.br até a data final prevista para a inscrição.

6.4. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.5. O candidato preto que não declarar esta condição ou não atender aos dispositivos mencionados no Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá reivindicar posteriormente essa condição.

6.6. Em função da somatória das notas obtidas, o candidato inscrito às vagas reservadas deferidas poderá ser convocado para vagas de ampla concorrência, bem como para as vagas reservadas aos candidatos pretos.

6.7. Os candidatos pretos e pardos poderão concorrer ao mesmo tempo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se também atenderem a essa condição.

6.8. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos, estas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, em observância da ordem de classificação.

6.9. O candidato inscrito como preto ou pardo será submetido a processo de heteroidentificação no mesmo dia da prova, que consistirá exclusivamente em análise fenotípica por Banca de Verificação e Validação. O horário e local da verificação serão informados ao candidato no momento da prova.

6.10. Será realizada pela Banca de Verificação e Validação análise dos documentos apresentados pelo candidato no momento da solicitação de Inscrição online do PSU. A Banca, verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo confirmando, ou não, a autodeclaração prestada, oportunidade em que, será emitido um parecer conclusivo pela banca ratificando ou não a condição informada.

6.11. O candidato, que optou por concorrer a uma vaga na modalidade de vaga reservada para cotista e que recusar a se submeter ao processo de heteroidentificação a ser realizado pela banca de verificação e validação na data da prova e/ou, que não tiver comprovada condição de cotista pela mesma perderá o direito à vaga no programa de residência médica para o qual foi classificado como cotista e continuará neste caso concorrendo as vagas destinadas à ampla concorrência.

Anexo 2 - Formulário de opção por cotas:

AUTODECLARAÇÃO PARA RESERVA DE VAGAS

Para os fins de participação no Edital do Programa de Residência Médica do Hospital Cardiológico Costantini em **VAGAS RESERVADAS, EU**, _____, CPF nº _____,

AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

- () Preto(a)
() Pardo(a)
() Deficiente físico
() Outros/especificar _____.

DECLARO estar ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Curitiba, _____ / _____ / _____

Assinatura candidato

Anexo 3 – Ficha de inscrição

	FICHA DE INSCRIÇÃO CONCURSO RESIDÊNCIA MÉDICA EM CARDIOLOGIA		Data:
			Revisão nº: 04
			Data Revisão: 07/11/2018
Nome:			
RG:		CPF:	CRM:
Data de Nascimento: ____/____/____		Estado Civil:	
Telefone Residencial: ()		Celular: ()	
Telefone Recado: ()		Telefone Comercial: ()	
E-mail:			
Endereço:			
Nº:		Complemento:	
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Estado:	
Instituição onde concluiu a graduação:			
Ano conclusão:		Cidade:	Estado:
Instituição onde concluiu a Residência Médica:			
Ano Conclusão:		Cidade:	Estado:
Assinatura Candidato			

Anexo 4 Quadro 1 – critérios de pontuação (anexar a esta, os títulos incluídos na pontuação)

1: APROVEITAMENTO CURRICULAR	MÁX: 15 pontos	PONTOS:
Considere o número de disciplinas do histórico escolar e escolha a alternativa que melhor descreva o aproveitamento.		
1a) Aproveitamento igual ou superior a 90% em metade ou mais das disciplinas.	15	
1b) Aproveitamento igual ou superior a 80% em metade ou mais das disciplinas.	10	
1c) Aproveitamento igual ou superior a 70% em metade ou mais das disciplinas.	05	

2: ESTÁGIOS EXTRA-CURRICULARES	MÁX: 20 pontos	PONTOS:
2a) Estágios extra-curriculares práticos, realizados em instituições de saúde, incluindo suporte propedêutico, com os seguintes critérios: - Instituição que tenha Residência Médica - Duração de 6 meses ou mais e carga horária mínima de 180h.	10	
2b) Estágios em Instituições no Exterior: Duração superior a 2 semanas	10	

3: MONITORIAS	MÁX: 10 pontos	PONTOS:
3a) Monitoria de disciplina da grade curricular, aprovada por concurso, com certificado da instituição de ensino.	10	
3b) Monitoria voluntária de disciplina da grade curricular, aprovada por concurso, com certificado da instituição de ensino.	05	

4: ATIVIDADES DE PESQUISA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA, LIGAS ACADÊMICAS E CURSOS RECONHECIDOS PELA COMISSÃO NACIONAL DE ACREDITAÇÃO:	MÁX: 40 pontos	PONTOS:
Pontuação acumulada em um máximo de 4 vezes para os itens b a g . Pontuação única para o item a		
4a) Participação em grupos de pesquisas regulares da instituição de ensino, incluindo bolsas de iniciação científica, com os seguintes critérios: a. Duração mínima de 1 ano ou 2 semestres b. Comprovação por declaração de reconhecido orientador de grupo de pesquisa da instituição.	15	
4b) Publicações em anais de congresso:	05	
4c) Publicações em revistas nacionais não indexadas no PubMed	10	
4d) Publicações em revistas nacionais indexadas no PubMed ou revistas internacionais	20	
4e) Participação em congressos, simpósios ou seminários como apresentador de pôster.	05	
4f) Participação em congressos, simpósios ou seminários como apresentador de tema livre	04	
4g) Participação como organizador em ligas acadêmicas ou jornadas acadêmicas	04	

5: CONHECIMENTOS DE LÍNGUA INGLESA:	MÁX: 15 pontos	PONTOS:
5a.1) Fluência oral e escrita, comprovada com testes reconhecidos (Michigan, Cambridge, FCE, TOEFL e similares):	15	
5a.2) Estudos em nível avançado (certificados de conclusão de curso)	10	
5a.3) Estudos em nível intermediário (certificados de conclusão de curso)	05	

Assinatura candidato: _____ somatória de pontos: _____